



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 044/89.

ADOA O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÊCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É adotado como símbolo do município de Saldanha Marinho o brasão com as seguintes características:

Escudo português bipartido. Em chefe, em campo, o sol, as hastas de trigo e soja em sua cor, em ponta, em campo de ouro, as sincoaldas do relevo plantado em sinople (verde), na parte externa envolvendo lateralmente o escudo, hastas de milho em sua cor. O todo emoldurado por uma coroa mural de quatro hastas de ouro, e tendo na parte inferior uma banda, em ouro, com a seguinte inscrição em azul (preto): 9 de MAIO - SALDANHA MARINHO - 1988.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e não revoga das as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 30 de agosto de 1989.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Arthur de Abreu Verissimo

Secretário de Administração e Fazenda